



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETORES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do processo de certificação para candidatos e pretendentes a candidatos a Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Viçosa, estado Minas Gerais, conforme as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Municipal Nº 1.368, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação dos candidatos ao cargo de Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Viçosa, estado Minas Gerais, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações vigentes e pertinentes.

1.2. O processo de certificação de Diretores será constituído por 2 (duas) etapas:

- I. 1ª Etapa – Inscrição/Habilitação;
- II. 2ª Etapa – Prova Escrita, composta por questões de múltipla escolha de caráter eliminatório.

1.3. A realização das duas etapas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação vigente e pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de certificação.

1.6. Somente poderão candidatar-se ao cargo de Diretor das unidades escolares municipais os servidores considerados APTOS no processo de certificação.

1.7. Poderá participar do processo de certificação, o(a) servidor efetivo(a) Professor da Educação Básica (do Quadro do Magistério), e Supervisor





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

Pedagógico (do quadro de Apoio à Docência), com no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar em que se candidatarem.

1.8. O candidato deverá possuir formação na área do magistério, através de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em qualquer área.

1.9. O candidato deverá:

- a) Estar em situação regular com a receita federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter sido condenado em processos administrativo ou criminais;
- d) Estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.

1.10. Serão vetadas as candidaturas que não satisfaçam todos os requisitos elencados neste edital e na legislação.

1.11. A Comissão Eleitoral, criada pelo poder Executivo Municipal, organizará e coordenará todo o processo eleitoral, verificando a aprovação do candidato na certificação.

2. 1ª ETAPA – DAS INSCRIÇÕES/HABILITAÇÕES

2.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital deverão comprovar os requisitos por meio de documentação comprobatória a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. São eles:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Anexos III e V deste edital preenchidos;
- d) Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 90 dias;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Declaração de certificação de Diretores (para os Diretores que estão no primeiro mandato e que foram aprovados na prova em 2021).

2.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues pessoalmente em envelope tipo ofício lacrado, no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 17h30min, de 24 de outubro a 4 de novembro de 2024.

2.3. O envelope deverá conter externamente na face frontal do mesmo o ofício preenchido relativo ao Anexo IV deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

2.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

2.5. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.6. O resultado da análise da etapa de INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO será divulgado no endereço eletrônico www.vicosa.mg.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital.

2.7. O candidato após a etapa de INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO será considerado **APTO** ou **INAPTO**. Os candidatos considerados APTOS poderão fazer a Prova Objetiva (2ª Etapa).

2.7.1. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7.3. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa.

2.7.4. A declaração falsa dos dados constantes no Ficha de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, culminará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes em favor do candidato, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. 2ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

3.1. A 2ª ETAPA consistirá na **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

3.2. Os Diretores que já foram aprovados na prova de certificação (feita em dezembro de 2021) e se candidatarem novamente para o cargo, ficam **desobrigados** de fazer a prova.

3.3. Os candidatos que não estão no cargo de direção terão obrigatoriamente que fazer a prova de certificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

3.4. A **Prova Escrita** será composta por 50 questões de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 02 (dois) pontos, perfazendo um total de **100 (cem) pontos**.

3.5. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

3.6. O conteúdo programático da Prova Escrita, bem como as sugestões bibliográficas constam no **Anexo I** deste Edital.

3.7. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da Prova Escrita.

3.8. A Prova Escrita será realizada em Viçosa, prevista para o dia 1 de dezembro de 2024, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados no Instrumento de Convocação para a 2ª ETAPA – Prova Escrita, que será divulgado previamente no endereço eletrônico www.vicosa.mg.gov.br.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aplicação e contratação de uma empresa para elaboração e correção da prova escrita.

3.10. O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, informado no instrumento convocatório, nos termos deste Edital.

3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o início da realização das provas, **munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente**.

3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de Certificação e Eleição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme consta neste Edital.

3.13. Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com foto (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

3.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.15. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

3.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado.

3.17. Após assinar a lista de presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

3.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.19. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois convidados escolhidos aleatoriamente nos locais de realização das provas.

3.20. A Prova Escrita terá duração máxima de **04 (quatro) horas**, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após **60 (sessenta) minutos**, contados a partir do horário de início.

3.21. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões Objetivas para a Folha de Respostas das Questões Objetivas.

3.22. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

3.23. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após **120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir do horário de início das provas.

3.24. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de provas fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

3.25. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e/ou alojamento de candidatos.

3.26. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

3.27. Na hipótese da ocorrência de 60% (sessenta por cento) das questões da Prova Objetiva serem anuladas haverá obrigatoriamente a realização de nova prova.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

3.28. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

3.29. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.

3.30. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso e qualquer tipo de consulta a livros, a códigos, a manuais, a impressos, a anotações, a calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e fone de ouvido.

3.31. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

3.32. As instruções constantes no Caderno de Questões Objetivas e nas Folhas de Respostas das Questões Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

3.33. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Respostas das Questões Objetivas, devidamente preenchida e assinada.

3.34. O candidato que, durante a realização das provas, for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo de Certificação e Eleição.

3.35. Será eliminado deste Processo de Certificação e Eleição o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

3.36. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

3.36.1. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

3.36.2. Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

3.36.3. Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPad, Kindle, agenda eletrônica, gravador ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como *beep*, *pager*, fones de ouvido, entre outros, ou deles fizer uso;

3.36.4. O candidato que portar telefone celular durante a aplicação da prova escrita, deverá manter o aparelho desligado e sem nenhum sinal sonoro ou vibratório.

3.36.5. Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões Objetivas e na Folhas de Respostas das Questões Objetivas e demais orientações/instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.36.6. Deixar de entregar as Folhas de Respostas das Questões Objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

3.37. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 3.36 deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.38. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

3.39. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.40. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.

3.41. Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas também serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

3.42. Será considerada nula a Folha de Resposta que contiver qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na Ficha de Inscrição (Anexo III), os recursos especiais necessários a tal atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

4.2. O candidato que solicitar atendimento especial, inclusive para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição o laudo médico ou certidão de nascimento da criança (original ou cópia autenticada em cartório), sendo o laudo emitido no máximo nos últimos seis meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.6. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

4.7. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.vicosa.mg.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital.

4.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, nos termos deste edital.

4.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DOS GABARITOS E RESULTADOS DA 2ª ETAPA

5.1. Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Viçosa www.vicosa.mg.gov.br, a partir do dia 1 de dezembro de 2024, após a realização das provas.

5.2. Será considerado APTO na 2ª Etapa o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

5.3. Será considerado INAPTO na 2ª Etapa o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.

5.4. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viçosa, www.vicosa.mg.gov.br, na data de 05 de dezembro de 2024.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ou impugnação do Edital à Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado no cronograma, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o conteúdo deste Edital;
- b) Contra o resultado da Etapa de Inscrição/Habilitação e Atendimento Especial;
- c) Contra questões da Prova Escrita;
- d) Contra o gabarito preliminar;
- e) Contra o resultado da Prova Escrita.

6.2. Não serão admitidos recursos coletivos.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa - MG, entre 8h e 17h30min, em envelope tipo ofício que deverá conter externamente na face frontal os seguintes dados.

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____ - _____ DATA: ____ / ____ / ____
RECURSO CONTRA _____ (Anexo ____)

6.4. O recurso deverá ser descrito com a observância do seguinte:

- a) Dentro do prazo estipulado neste Edital;
- b) Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no Edital, para recurso contra questão de prova ou gabarito.

6.5. Serão rejeitados os recursos entregues fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.6. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora ou da Comissão Eleitoral.

6.7. Serão indeferidos os recursos que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados por telegrama, e-mail ou em desacordo com este Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões não relacionadas à questão do recurso.

6.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso administrativo.

6.9. Após a divulgação oficial do resultado dos recursos, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta pelo requerente, na Secretaria Municipal de Educação, e não será objeto de reexame.

6.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

6.11. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.12. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo ocorrer alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, a desclassificação de candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida, sem a possibilidade de novos recursos.

7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

7.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, homologação, convocações e resultados de todas as etapas será feita no site da Prefeitura Municipal de Viçosa, www.vicosa.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seus e-mails.

7.2. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a processos anteriores.

7.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

7.4. A Prefeitura Municipal de Viçosa e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo de certificação.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

7.6. Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação – notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

7.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Programa de Provas e Sugestões Bibliográficas;
- II. ANEXO II – Cronograma;
- III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;
- IV. ANEXO IV – Ficha do Envelope;
- V. ANEXO V – Declaração de que é integrante do quadro do Magistério;
- VI. ANEXO VI - Recurso contra o edital;
- VII. ANEXO VII - Recurso contra a Inscrição/Habilitação;
- VIII. ANEXO VIII - Recurso do Atendimento Especial;
- IX. ANEXO IX - Recurso contra a prova;
- X. ANEXO X - Recurso contra o gabarito;
- XI. ANEXO XI - Recurso contra o resultado da Prova Escrita.

Viçosa, 8 de outubro de 2024

Joyce Aparecida Guimarães Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Marcos Nunes Coelho Júnior
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Diretrizes Curriculares Nacionais
- Inclusão Social, Diversidade Cultural e Étnica na Educação Básica
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular)
- CRMG (Currículo Referência Minas Gerais)
- Censo Escolar (Educacenso e SisLAME)
- SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica)
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)
- Conselho Escolar e Caixa Escolar
- Organização e Funcionamento das Unidades Escolares
- Dias letivos, Matriz Curricular e Carga horária

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- [1] Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 37 a 41).
- [2] Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (e suas alterações).
- [3] Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA.
- [4] Lei Federal Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 – História e Cultura Afro-Brasileira no currículo.
- [5] Resolução CEE/MG Nº 472, de 19 de dezembro de 2019 – Educação Infantil.
- [6] Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 – Ensino Fundamental.
- [7] Resolução CNE/CEB nº 4, de 2/10/2009 – Educação Especial.
- [8] Lei Municipal Nº 810/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.
- [9] Lei Municipal Nº 1.368/99 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério (e suas alterações).
- [10] SAEB disponível em https://download.inep.gov.br/saeb/diretrizes_da_edicao/2023.pdf
- [11] IDEB disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>
- [12] Censo Escolar disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>
- [13] BNCC disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
- [14] CRMG disponível em https://drive.google.com/file/d/1MWlv4JKcei5_OMhpMFF10ENdhgqpsH0FW/view?usp=share_link





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Divulgação do Edital	08/10/2024	
Recurso contra o Edital	14/10/2024	21/10/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	22/10/2024	
Inscrição	24/10/2024	04/11/2024
Divulgação da lista de inscritos	07/11/2024	
Recurso da inscrição e do Atendimento Especial	08/11/2024	11/11/2024
Resultado do recurso/lista de habilitados	13/11/2024	
Prova Escrita (objetiva)	01/12/2024	
Publicação do gabarito preliminar	01/12/2024 após a prova	
Recurso do gabarito preliminar/Prova Escrita	02/12/2024	03/12/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado final	05/12/2024	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES
FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade Escolar a que concorre: _____

Identificação	
Nome do(a) candidato(a):	
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
Documento de Identidade:	Data de Nascimento:
CPF:	Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
Habilitação:	
<input type="checkbox"/> Graduação. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Especialização. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Mestrado. Especificar:	
<input type="checkbox"/> Doutorado. Especificar:	
Vínculo funcional	
Função atual exercida no município:	
Matrícula:	Carga Horária:
Unidade Escolar:	
Solicitação de Atendimento Especial	
<input type="checkbox"/> Gestante	
<input type="checkbox"/> Lactante	
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	
Preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:	
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

ANEXO IV - ENVELOPE

Envelope
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição
<input type="checkbox"/> Laudo (para candidatos que solicitaram atendimento especial)
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento dos filhos para as lactantes
<input type="checkbox"/> Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral
<input type="checkbox"/> Declaração de que é integrante do quadro do Magistério
<input type="checkbox"/> Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos à reeleição)

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **Declaro ainda que o envelope foi devidamente lacrado em conformidade com o Edital.**

Viçosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



RECIBO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL 001/2024
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CPF: _____ - _____ UNIDADE ESCOLAR A QUE CONCORRE: _____
Viçosa, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do servidor que recebeu a inscrição: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE É INTEGRANTE DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO**

Declaramos para fins do Processo de Eleição de Diretor nas Unidades Escolares que
o _____ servidor

_____,
matrícula municipal nº _____, é integrante do Quadro Geral do Magistério da
Secretaria de Educação e detentor do cargo de
_____ na Rede Municipal de Ensino.

Viçosa, _____ de _____ de 2024.

Recursos Humanos – SME





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, Nº 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO VI - RECURSO CONTRA O EDITAL

Viçosa, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital Nº 001/2024 - Processo de certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino.

Prezados Senhores,

Eu, _____, possível candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar:

() **SUPRESSÃO** do item: _____ que está descrito como _____

() **MODIFICAÇÃO** do item: _____ que está descrito como _____

() **INCLUSÃO** de item: _____ descrição: _____

DA JUSTIFICATIVA: _____

Sendo assim, solicito através de recurso, nos termos do Edital, a ação sugerida. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo

CPF: _____ - _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8° andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO VII - RECURSO CONTRA A ETAPA DA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Viçosa, _____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital N° 001/2024 – Inscrição para o Processo de certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino.

Prezados Senhores,

Eu, _____, possível candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar em face do **INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO** para o Processo de Certificação, que deve ser revista pelos fatos e motivos que passa a expor:

DA JUSTIFICATIVA:

Sendo assim, solicito através da interposição de recurso à etapa de inscrição, nos termos do Edital, que a inscrição para a etapa de certificação deve ser revista. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo

CPF: _____-_____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO VIII - RECURSO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Viçosa, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital N° 001/2024 – Inscrição com Atendimento Especial para o Processo de certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino.

Prezados Senhores,

Eu, _____, possível candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar em face do **INDEFERIMENTO de Atendimento Especial** para o Processo de Certificação, que deve ser revisto pelos fatos e motivos que passa a expor:

DA JUSTIFICATIVA:

Sendo assim, solicito através da interposição de recurso à etapa de inscrição, nos termos do Edital, que o Atendimento Especial para a etapa de certificação deve ser revisto. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo
CPF: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO IX - RECURSO CONTRA A PROVA

Viçosa, _____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital N° 001/2024 – Prova de Certificação

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, INSCRIÇÃO nº _____ no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar em face da Prova Escrita para o Processo de Certificação, que deve ser revista pelos fatos e motivos que passa a expor:

NÚMERO DA QUESTÃO DA PROVA ESCRITA MOTIVADORA DESTE RECURSO:

DA JUSTIFICATIVA (razões da solicitação do recurso): _____

Sendo assim, solicito através da interposição de recurso à etapa da Prova Escrita, nos termos do Edital, que a questão _____ deve ser **ANULADA**. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo
CPF: _____ - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO X - RECURSO CONTRA O GABARITO

Viçosa, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital N° 001/2024 – Gabarito Preliminar

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, INSCRIÇÃO nº _____, no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar em face do Gabarito Preliminar da Prova Escrita para o Processo de Certificação, que deve ser revisto pelos fatos e motivos que passa a expor:

NÚMERO DA QUESTÃO DA PROVA ESCRITA MOTIVADORA DESTE RECURSO:

DA JUSTIFICATIVA (razões da solicitação do recurso): _____

Sendo assim, solicito através da interposição de recurso ao Gabarito Preliminar, nos termos do Edital, que o gabarito da questão _____ necessita ser revisto. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo
CPF: _____ - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Gomes Barbosa, N° 942/ 8º andar – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-101
Tel.: (31) 3874-8464 | educacao@vicosa.mg.gov.br

ANEXO XI - RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Viçosa, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Viçosa/MG

Ref. Recurso Administrativo – Edital N° 001/2024 – Resultado da Prova Escrita

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) à função de Diretor Escolar, CPF nº _____-_____, INSCRIÇÃO nº _____, no Processo de Certificação para candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG, venho através deste, solicitar em face do Resultado da Prova Escrita para o Processo de Certificação, que deve ser revisto pelos fatos e motivos que passa a expor:

DA JUSTIFICATIVA (razões da solicitação do recurso): _____

Sendo assim, solicito através da interposição de recurso à prova escrita, nos termos do Edital, a revisão da somatória do resultado da prova escrita objetiva referente ao Processo de Certificação de candidatos a diretores da rede municipal de ensino de Viçosa/MG. Assino o mesmo em duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Nome completo
CPF: _____-_____